



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **DISPENSARÁ DE LICITAÇÃO** para promover a locação de uma sala comercial, com área de 126,42 m<sup>2</sup> (cento e vinte seis e quarenta e dois metros quadrados), localizado junto a Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, nº 200, Centro, para o Departamento de Trânsito do Município de Nova Venéza/SC.

**Contratante:**

PREFEITURA DE NOVA VENEZA  
CNPJ: 82.916.826/0001-60

**Contratado:**

ELIS BEATRIZ BORTOLOTTO CARDOSO  
CPF: 493.474.979-91

**Valor Global do Contrato:**

R\$ 19.556,10 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta seis reais e dez centavos)

**Recursos orçamentários:**

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00 0700.

**Base Legal:**

Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:**

Foram exigidos dos licitantes credenciados, os seguintes documentos de habilitação:

- a) RG - Registro de Nascimento;
- b) CPF – Cadastro Pessoa Física
- c) Comprovante de Residência;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) cópia da matrícula do imóvel.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 12 de abril de 2022.

**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**  
**Prefeito Municipal de Nova Veneza**

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

---

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	9	Mês	Locação de uma sala comercial, com área de 126,42 m <sup>2</sup> (cento e vinte seis e quarenta e dois metros quadrados), localizado junto a Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, nº 200, Centro.	R\$ 2.152,67	R\$ 19.374,03
2	9	Mês	Valor referente a 60% da média de consumo de água	R\$ 20,23	R\$ 182,07
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.556,10</b>



ANEXO II  
MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022**

**Origem: Dispensa de Licitação n.º 116/2022, homologado em XX/XX/2022.**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro, a empresa **ELIS BORTOLOTTO CARDOSO**, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**PREÂMBULO**

1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Venéza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Venéza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: ELIS BORTOLOTTO CARDOSO, pessoa física, brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF sob o n.º 493.474.979-91, domiciliada à Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, n.º 564, Centro, Nova Venéza, SC, telefone: (48) 9 9909-7267, doravante denominada LOCADOR.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 116/2022, de xx/xx/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este instrumento tem como objeto a locação de uma sala comercial, com área de 126,42 m<sup>2</sup> (cento e vinte seis e quarenta e dois metros quadrados), localizado junto a Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, nº 200, Centro, para o Departamento de Transito do Município de Nova Venéza/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - Este contrato terá vigência até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS DO ALUGUEL**

3.1 - O valor total referente as parcelas de aluguel são de **R\$ 19.556,10 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta seis reais e dez centavos)**, os quais serão pagos em 09 (nove) parcelas de **R\$ 2.172,90 (dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme quadro exposto abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
01/09	30/04/2022	R\$ 2.172,90
02/09	05/05/2022	R\$ 2.172,90
03/09	05/06/2022	R\$ 2.172,90
04/09	05/07/2022	R\$ 2.172,90
05/09	05/08/2022	R\$ 2.172,90
06/09	05/09/2022	R\$ 2.172,90
07/09	05/10/2022	R\$ 2.172,90
08/09	05/11/2022	R\$ 2.172,90
09/09	05/12/2022	R\$ 2.172,90

**CLÁSULA QUARTA - DO VALOR A SER EMPENHADO**

**Fone: (048) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750**



4.1 - O valor total a ser empenhado é de **R\$ 19.556,10 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta seis reais e dez centavos).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2022 de n.º: (14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00 0700.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - O LOCATÁRIO compromete-se a arcar com 60% do valor da média do consumo de água dos últimos 12 (doze) meses.

6.1.1 - Com base no relatório em anexo, o valor mensal a ser pago referente ao consumo de água é de **R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos).**

6.2 - O valor mensal a ser pago, será atualizado anualmente, conforme a média de consumo da companhia de águas dos últimos 12 (doze) meses, apresentada pelo LOCADOR.

6.3 - O LOCATÁRIO compromete-se a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários relativos à TCRS – Taxa de Lixo, bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como: luz, telefone, internet, entre outras.

6.4 - Fica a cargo do LOCADOR, o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

#### **CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO**

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, caso uma das partes não cumpra com o estabelecido neste instrumento ou se ambas as partes desejarem rescindir, desde que notificada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a outra parte, independente de qualquer multa ou indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

8.1 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto desse contrato, recém-pintado e em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo, com pintura nova e conservado, livre de divisórias e com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada no valor correspondente a 02 (dois) meses de aluguel, à outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGALIDADE**

10.1 - As omissões do presente contrato serão resolvidas à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As presentes alterações passam a integrar e complementar o contrato e obrigam as partes e seus sucessores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

11.2 - Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo.

E, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza, SC, xx de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal  
Locatário**

**ELIS BORTOLOTTO CARDOSO  
Locadora**

**Felipe Niehues Furlan  
Fiscal designado  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-xx**

**Testemunhas:**

---